



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

# BOLETIM DE SERVIÇO

11/2018

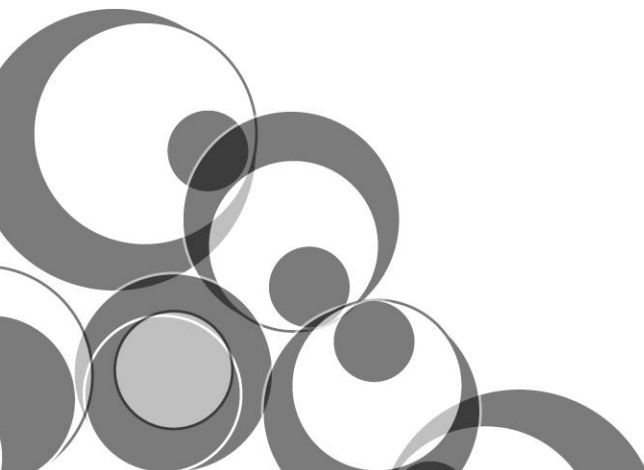
Publicado em 14 de dezembro de 2018.

**Comissão Responsável pela edição e publicação:**

Aline Martins Mesquita  
Andréia Maria Pruinelli  
Vitor Secretti Bertoncello

Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.

Boletim de Serviço destinado à publicação dos atos administrativos do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, de acordo com Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v. 112, nº 157, p. 4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt. 1.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Ministro da Educação **José Mendonça Bezerra Filho**

Secretário de Educação Profissional e Tecnológica **Marcelo Machado Feres**

Reitor **Oswaldo Casares Pinto**

Pró-reitora de Administração **Tatiana Weber**

Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional **José Eli Santos dos Santos**

Pró-reitora de Ensino **Clarice Monteiro Escott**

Pró-reitora de Extensão **Viviane Silva Ramos**

Pró-reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação **Eduardo Giroto**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Alvorada **Fábio Azambuja Marçal**

Diretora-geral do Campus Bento Gonçalves **Soeni Bellé**

Diretor-geral do Campus Canoas **Mariano Nicolao**

Diretor-geral do Campus Caxias do Sul **Juliano Cantarelli Toniolo**

Diretor-geral do Campus Erechim **Eduardo Angonesi Predebon**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Farroupilha **Ivan Gabe**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Feliz **Giovani Forgiarini Aiub**

Diretora-geral *pro tempore* do Campus Ibirubá **Migacir Trindade Duarte Flôres**

Diretor-geral do Campus Osório **Claudino Andrighetto**

Diretor-geral do Campus Porto Alegre **Marcelo Augusto Rauh Schmitt**

Diretor-geral do Campus Restinga **Gleison Samuel do Nascimento**

Diretor-geral do Campus Rio Grande **Alexandre Jesus da Silva Machado**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Rolante **Jesus Rosemar Borges**

Diretor-geral do Campus Sertão **Odair José Spenthof**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Vacaria **Gilberto Luiz Putti**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Viamão **Alexandre Martins Vidor**

Diretor-geral *pro tempore* do Campus Veranópolis **Eric Schüler**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

O Boletim de Serviço do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Instrução Normativa Nº 07 de 27 de abril de 2017.**

Normatiza o fluxo para a edição, montagem e publicação do Boletim de Serviço da reitoria e dos campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul.

**Portaria Nº 131, de 31 de Agosto de 2016.**

Estabelece a Comissão responsável pela edição e publicação do Boletim de Serviço no âmbito do Campus Canoas do IFRS.

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas emissoras dos documentos.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>GABINETE</b>	<b>00</b>
1.1	Editais	05
1.2	Portarias	22
1.3	Resoluções	36
1.4	Férias	41
1.5	Substituições	41
1.6	Afastamentos e concessões legais	42
1.7	Atestados médicos	43
1.8	Diárias e passagens	44



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## **EDITAIS**

### **EDITAL Nº 42, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS CANOAS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação por tempo determinado de Professor Substituto para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

#### **1- DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO**

Vagas	CH semanal	Área/Disciplina	Requisito exigido
01	40 horas	Informática/Engenharia de Software e Programação	Graduação na área de Informática

#### **2 – DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS**

2.1 - A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe Inicial D I, Nível 1, sendo composta por Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 20 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	2.236,31	-	2.236,31
Aperfeiçoamento	2.236,31	106,36	2.342,67
Especialização	2.236,31	206,35	2.442,66
Mestrado	2.236,31	549,96	2.786,27
Doutorado	2.236,31	1.213,52	3.449,83

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.126,31	-	3.121,76
Aperfeiçoamento	3.126,31	218,68	3.344,99
Especialização	3.126,31	449,97	3.576,28
Mestrado	3.126,31	1.146,68	4.272,99
Doutorado	3.126,31	2.660,37	5.786,68

2.2 – A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3 – Além da remuneração, serão ainda concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

#### **3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

3.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3 – Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

**3.4 - Não poderão ser contratados:**

a) profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

b) profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

c) profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI – Microempresário Individual;

d) profissionais em situação de acumulação lícita que ultrapasse 60 (sessenta) horas semanais na soma do(s) vínculo(s) já existentes com a carga horária do contrato de professor substituto.

3.5 - No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, comprovar formalmente a compatibilidade de horários, através de declaração.

3.6 - No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7 - Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.8 - O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.9 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União.

**4. DA INSCRIÇÃO:**

4.1 – Período: de 05/11/2018 a 20/11/2018.

4.2 – Horário: de Segunda a Sexta-Feira, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h.

4.3 – Local: as inscrições serão realizadas através de formulário próprio disponível no site do Campus: <https://ifrs.edu.br/canoas/>, deverá ser entregue na Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus Canoas, localizado na rua Maria Zélia Carneiro de Figueiredo, nº 870-A, Bairro Igara III – Canoas, RS – CEP: 92.412-240, Fone (51) 3415-8234 – Email: [cgp@canoas.ifrs.edu.br](mailto:cgp@canoas.ifrs.edu.br).

4.4. A inscrição poderá, ainda, ser efetivada por correspondência enviada para o endereço informado no item 4.3, preferencialmente, via SEDEX 10, ou, não havendo, na modalidade SEDEX normal, desde que postada até o último dia das inscrições.

4.4.1 – Na hipótese de inscrição conforme item 4.4, o candidato deverá encaminhar o comprovante de postagem da documentação ao e-mail da Unidade de Gestão de Pessoas do Campus – e-mail: [cgp@canoas.ifrs.edu.br](mailto:cgp@canoas.ifrs.edu.br).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

4.5 – Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas. Admitir-se-á, contudo, inscrição por procuração com poderes especiais, condicionada à apresentação do instrumento de mandato e fotocópia do documento de identidade do procurador.

4.6 – Documentação necessária:

4.6.1 - Formulário próprio para inscrição e Formulário de Prova de Títulos, disponível no Anexo I e no Anexo II deste Edital, devidamente preenchidos e assinados;

4.6.2 - Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.6.3 - Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF). Caso essa informação esteja presente em algum dos outros documentos considerados válidos, fica dispensada a apresentação de comprovante específico do CPF;

4.6.4 - Cópia de comprovante de residência em nome do candidato e emitido no máximo há 2 (dois) meses. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, deverá ser anexada uma declaração de próprio punho feita pela pessoa cujo nome consta no comprovante, datada no máximo de 2 (dois) meses, bem como, ainda, cópia simples da identidade dessa pessoa. A declaração manuscrita poderá ser substituída por declaração reconhecida em tabelionato de notas, dispensando a apresentação da cópia da identidade daquele a quem o comprovante de residência se refere.

4.6.5 - Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida. A data de conclusão do curso que confere a titulação deverá ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições.

4.6.5.1 Para os fins de comprovação da titulação, NÃO serão aceitos Atestados, Declarações, atas de defesa ou qualquer outro documento similar, em atendimento ao Ofício-Circular nº 5/2017/DAJ/COLEP/CGGP/SAA-MEC, de 31/08/2017 e Ofício-Circular nº 69/2018/GAB/SETEC/SETEC-MEC, de 19/06/2018.

4.6.6 - Cópia do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae. Em qualquer modelo de currículo, este deverá estar documentado.

4.6.6.1 - Entende-se por currículo documentado aquele onde todas as atividades declaradas estão comprovadas pela presença de cópia do certificado de conclusão da atividade ou documento que seja equivalente. Só serão aceitos documentos que pontuam na tabela de títulos (Anexo II do Edital), os demais documentos que não pontuam não precisam ser encaminhados.

4.6.7 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.6.2 a 4.6.5, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.6.7.1 – Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.6.8 - Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma anexo ao presente Edital.

4.6.9 - Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

## **5 - DA AVALIAÇÃO:**

5.1 - O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

5.1.1. Da análise da prova de títulos:

5.1.1.1. O currículo entregue no ato da inscrição será avaliado conforme ficha de avaliação constante no Anexo II deste Edital, disponível no site do Campus.

5.1.1.2. *Será avaliado o currículo, apenas, para os candidatos classificados na prova de desempenho didático.*

5.1.2 Do Desempenho Didático:

5.1.2.1. O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no anexo III deste edital, disponível no site do Campus.

5.1.2.2. O candidato ministrará uma aula, com duração de 20 (vinte) a 25 (vinte e cinco) minutos, para a qual deverá escolher um dos temas propostos no Anexo V, devendo, nesta oportunidade, entregar três cópias do plano de aula correspondente ao tema escolhido. Será disponibilizado, quadro branco, computador e projetor multimídia. Caso falte energia e/ou ocorra quaisquer problemas com os equipamentos e materiais, o candidato deve igualmente realizar sua prova de desempenho didático. Não haverá tolerância em relação ao horário agendado para a apresentação do candidato.

5.1.2.3. O horário para realização da banca de desempenho didático será publicado no site do Campus, de acordo com o cronograma constante no item 6.1, dispondo em ordem alfabética os candidatos inscritos. É de exclusiva responsabilidade do candidato consultar a data e horário da realização da prova didática no endereço eletrônico do Campus. A data e horário pré-definidos conforme as especificações deste edital não poderão ser alteradas por solicitação do candidato.

5.1.2.4. O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou obtiver nota mínima inferior a 120 pontos será eliminado do processo seletivo.

5.1.2.5 – Em relação à avaliação do desempenho didático, não caberá recurso.

5.2 – A nota final do candidato, para fins de classificação, será a soma das notas do desempenho didático e da prova de títulos.

5.2.1 – Para fins de desempate será considerada a maior nota obtida na prova de desempenho didático.

## 6 - DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

6.1 - O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo e também estará disponível na Unidade de Gestão de Pessoas do Campus:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	01/11/2018
Inscrições ( <b>Horário: 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h</b> )	05/11/2018 a 20/11/2018
Publicação preliminar das inscrições homologadas	Até o dia 23/11/2018
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições	26/11/2018 a 27/11/2018
Publicação da lista final de inscrições homologadas	Até o dia 30/11/2018
Divulgação dos horários dos agendamentos das bancas de desempenho Didático.	30/11/2018
Aplicação das provas	03/12/2018 a 07/12/2018
Divulgação do resultado preliminar	11/12/2018
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar	12/12/2018 a 13/12/2018
Divulgação do resultado final	14/12/2018





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## 7 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1 - O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

a) À inscrição não homologada, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação de Edital de homologação de inscrições.

b) Ao resultado preliminar, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do respectivo Edital de divulgação desses resultados.

7.2 - Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário próprio, disponível no Anexo IV do presente Edital. O referido formulário deverá ser encaminhado por email no endereço [cgp@canoas.ifrs.edu.br](mailto:cgp@canoas.ifrs.edu.br), no prazo estipulado.

## 8 - DO RESULTADO

8.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site do Campus, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/canoas/>.

## 9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

9.2 - O Campus não se responsabiliza pelo extravio da documentação de inscrição encaminhada através de SEDEX, nos termos especificados no item 4.4.

9.2.1 - Da mesma forma, o Campus não se responsabiliza caso o período de inscrições coincida com período de greve ou paralisação dos Correios.

9.3 - A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

9.4 - No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação se dar no prazo máximo de 3 (três) dias.

9.5 - De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

9.5.1 - A mera consulta efetuada por outro Campus do IFRS, acerca do interesse do candidato no aproveitamento de que trata o item 9.5 deste Edital, não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

9.5.2 - A contratação para exercício em outro Campus, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item 9.5, impossibilita posterior contratação do candidato pelo Campus Canoas através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

9.6 - Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos artigos. 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, *in fine*, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XVIII; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, a 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

9.7 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

MARIANO NICOLAO  
Diretor – Geral  
Portaria 312/2016

**ANEXO I**  
**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO**  
**SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 42/2018**

<b>ÁREA DE ESTUDO / DISCIPLINA</b>		<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b> (para uso da comissão):		
<b>NOME DO CANDIDATO</b>				
<b>ENDEREÇO (Rua, Avenida, Praça, Número, Apartamento, etc.)</b>				
<b>BAIRRO</b>		<b>CIDADE</b>		<b>UF</b>
<b>CEP</b>		<b>FONE RESIDENCIAL</b>		<b>FONE CELULAR</b>
<b>E-MAIL</b>			<b>DATA DE NASCIMENTO</b>	
<b>TITULAÇÃO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)</b>				
☐ Graduação em: _____				
☐ Especialização em: _____				
☐ Mestrado em: _____				
☐ Doutorado em: _____				
<b>PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b>				



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Especificar:
Solicito a esta Comissão de Seleção minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto, de acordo com os dados acima. Com o envio de minha solicitação de inscrição, declaro estar ciente, bem como concordar plenamente com todos os termos do Edital de Contratação de Professor Substituto nº 42/2018.
Data: _____
Assinatura do candidato

**ANEXO II - PROVA DE TÍTULOS**  
**Ficha de Avaliação do Currículo**  
**Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 42/2018**

Candidato: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

A avaliação do Currículo será realizada de acordo com os índices de pontuação apresentados abaixo:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Pontuação Requerida pelo candidato</b>	<b>Pontuação Atribuída pela banca</b>
<b>Titulação Acadêmica*</b>		<b>40</b>		
1. Especialização (360h ou mais)	20 pontos por curso	20		
2. Mestrado	30 pontos por curso	30		
3. Doutorado	40 pontos por curso	40		
<b>Experiência Docente*</b>		<b>70</b>		
1. Experiência adquirida no magistério (docência).	5 pontos por semestre, excluída fração de meses e dias	60		
2. Experiência em atividade de ensino não regular (cursos, palestras e conferências).	1 ponto por evento	20		
<b>Produção Científica*</b>		<b>20</b>		
1. Artigo publicado em revista indexada.	2 pontos por artigo	10		
2. Capítulo de livro publicado e/ou trabalho completo publicado em anais de eventos.	1 ponto por produção	10		
<b>Experiência não docente</b>		<b>70</b>		
1. Experiência Profissional não docente na área de atuação exigida para o cargo.	5 pontos por semestre, excluída fração de meses e dias	70		



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Total de Pontos		200 pontos		
-----------------	--	------------	--	--

\*Somente será considerada válida a titulação acadêmica, a experiência docente e a produção científica entregue que sejam da área Informática (conforme tabela de Áreas de Conhecimento da Capes).

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato

Banca

Banca

Banca

### ANEXO III - DESEMPENHO DIDÁTICO

#### Ficha de avaliação da prova de desempenho didático Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 42/2018

Candidato: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Tema da aula: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_ Horário inicial: \_\_\_\_\_ Horário final: \_\_\_\_\_

Critérios	Pontuação Máxima	Pontuação Atribuída
<b>Bloco A – Plano de aula</b> (zerar todos os itens deste bloco caso o candidato não entregue os planos de aula à banca)	<b>40</b>	
1. Clareza e adequação dos objetivos ao tema.	10	
2. Dados essenciais do conteúdo e adequação ao nível de ensino, aos objetivos e ao tema definido.	10	
3. Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos.	10	
4. Indicação e pertinência das referências.	10	
<b>Bloco B – Apresentação didática</b>	<b>160</b>	
1. Grau de conhecimento e domínio do conteúdo.	40	
2. Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial.	30	
3. Consistência argumentativa, capacidade de comunicação, facilidade de expressão, fluência, correção e desembaraço.	30	
4. Apresentação de aplicações do conteúdo.	30	
5. Desenvolvimento da aula de forma adequada em relação ao tempo e aos recursos utilizados.	30	
<b>Total de Pontos</b>	<b>200</b>	

JUSTIFICATIVAS/OCORRÊNCIAS:

\_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

---

---

---

---

Banca

Banca

Banca

#### ANEXO IV

#### FORMULÁRIO PARA RECURSO

**EDITAL Nº 42, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.**  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

Pelo presente **TERMO**, eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Professor Substituto na área de \_\_\_\_\_, oferecida por meio do Edital nº 42, de 15 de outubro de 2018, venho **RECORRER**, nos prazos estipulados neste edital, da **Divulgação de \_\_\_\_\_** (homologação preliminar das inscrições/resultado preliminar final), pelas razões abaixo expostas:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Estou ciente de que o não atendimento das regras relativas à interposição de Recursos contidas no Edital nº 42, de 01 de novembro de 2018, poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data:

\_\_\_\_\_

(Assinatura do Requerente)

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do recebedor



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## ANEXO V

### TEMAS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

*Edital nº 42/2018*

Área/Disciplina	Temas propostos
Informática/ Engenharia de Software e Programação.	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Modelagem Orientada a Objetos e Padrões de Projeto;</li><li>2. Ferramentas para automação de testes funcionais e de performance para Web;</li><li>3. Java Persistence API (JPA).</li></ol>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**EDITAL Nº 43 DE NOVEMBRO DE 2018  
DO BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL (BAE)  
DO PERÍODO LETIVO DE 2019**

O Diretor Geral do Campus Canoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS – através da Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE) – torna público o Edital de inscrição para a seleção das/os estudantes que queiram concorrer ao **BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**, conforme a Política de Assistência Estudantil do IFRS, aprovada pela Resolução nº086/2013, e as

Instruções Normativas (IN) PROEN Nº08; Nº09 e Nº10 de 09 de novembro de 2018.

A responsabilidade pelo processo de divulgação, inscrição, seleção e acompanhamento dos beneficiários estará a cargo da Coordenadoria de Assistência Estudantil do Campus Canoas.

## **1. DA FINALIDADE**

1.1 Subsidiar as/os estudantes em despesas relacionadas às questões escolares de modo a fortalecer suas condições de acesso, aproveitamento e permanência nas atividades acadêmicas do período letivo de 2019.

## **2. DOS ESTUDANTES PARTICIPANTES E DA DURAÇÃO**

2.1 O presente Edital destina-se a atender as/os estudantes do Campus Canoas do IFRS, matriculados nos cursos regulares – Integrados, Proeja e Superiores – que estejam dentro das condições estabelecidas pelo Decreto 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES.

2.2 Considera-se público prioritário a/o estudante e sua família ou conjunto de pessoas que se protegem afetiva e financeiramente, independente da consanguinidade e coabitação, que sofrem com as expressões das desigualdades sociais que compreendem fragilidades nos seguintes âmbitos: renda (sendo prioritário àquele com 1,5 salário familiar per capita mensal), patrimônio, arranjo familiar, situação de moradia, situação de saúde, contexto educacional, condições de trabalho/ocupação, mobilidade, territorialidade, acesso a programas sociais e serviços, etnia/cor, violações de direitos sociais entre outras situações que deflagram as desigualdades sociais.

2.3 Este Edital garantirá prioridade quanto à concessão dos benefícios estudantis às(aos) estudantes indígenas e quilombolas dos cursos técnicos e aos estudantes em situação de acampamento, situação de rua e membros de comunidades nômades de todas as modalidades de ensino, a partir de análise socioeconômica específica.

2.4 A/O estudante será classificada/o em um dos 4 grupos de pagamentos conforme expressões das desigualdades sociais analisadas mediante à avaliação socioeconômica realizada pela equipe da CAE.

2.5 Os benefícios concedidos por este Edital são válidos para estudantes matriculadas/os nos cursos anuais e semestrais pelo período de **março a dezembro de 2019**.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### 3. DA INSCRIÇÃO: PREENCHIMENTO ELETRÔNICO DO FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO

#### 3.1 Etapas

3.1.1 1ª ETAPA - Contempla o período de solicitação para as/os estudantes matriculados que não estão incluídos no programa. O período de inscrição dessa etapa ocorrerá de 19 a 26 de novembro de 2018 e a entrega da documentação entre os dias 19 ao dia 27 de novembro de 2018.

3.1.2 2ª ETAPA - Contempla o período de solicitação para as/os estudantes ingressantes na instituição do primeiro semestre de 2019. Para tanto, seguirão as seguintes datas referentes às chamadas de ingresso discentes:

Do dia 21 a 28 de janeiro de 2019 - exclusivamente para estudantes ingressantes na instituição pela *primeira chamada* de matrículas; e a entrega da documentação de 21 a 29 de janeiro de 2019.

Do dia 28 de janeiro a 04 de fevereiro de 2019 - exclusivamente para ingressantes na instituição pela *segunda chamada* de matrículas; e a entrega da documentação de 28 de janeiro a 05 fevereiro de 2019.

Do dia 04 a 11 de fevereiro de 2019 - exclusivamente para ingressantes na instituição pela *terceira chamada* de matrículas; e a entrega da documentação de 04 a 12 de fevereiro de 2019.

Do dia 11 a 18 de fevereiro de 2019 - exclusivamente para ingressantes na instituição por *chamada pública*; e a entrega da documentação de 11 a 19 de fevereiro de 2019.

No dia 1º de março de 2019 - será definido o período de inscrição para estudantes exclusivamente ingressantes na instituição, por *chamadas em listas de suplentes ou listas de espera*.

3.1.3 3ª ETAPA - Contempla o período de solicitação para as/os estudantes que não estão incluídos no programa. O período de inscrição dessa etapa ocorrerá do dia 20 a 27 de maio de 2019 e a entrega da documentação do dia 20 ao dia 28 de maio de 2019.

3.1.4 4ª ETAPA - Contempla o período de solicitação para os estudantes ingressantes na instituição do segundo semestre de 2019. O período de inscrições dessa etapa ocorrerá de 03 a 09 de julho de 2019 e a entrega da documentação do dia 03 ao dia 10 de julho de 2019.

Dia 02 de agosto de 2019 - será definido o período de inscrição para estudantes exclusivamente ingressantes na instituição por demais chamadas extras.

#### 3.2 Cronograma

3.2 Da metodologia do **preenchimento** do Formulário Socioeconômico e da **entrega** da documentação comprobatória de renda:

3.2.1 **Passo 1:** Ler com atenção o **Edital** e preencher o Formulário Socioeconômico Eletrônico, que estará disponível em: <http://assistenciaestudantil.canoas.ifrs.edu.br>.

3.2.2 O Formulário Socioeconômico permite que as informações sejam preenchidas parcialmente, e em momentos distintos, salvando automaticamente os dados, conforme vão sendo informados. Ao dar por concluído o preenchimento de todas as informações solicitadas, a/o estudante **deve** utilizar a opção **"Finalizar"**. Depois de finalizado **não** será permitida qualquer alteração nos dados informados, assim como **será vedada** a realização de um novo preenchimento do Formulário Socioeconômico. O sistema informará a **listagem de documentação específica** por estudante, que deverá ser entregue. Após o prazo de preenchimento do formulário, a/o estudante terá acesso somente à lista de documentação a ser entregue.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

3.2.3 O preenchimento do Formulário Socioeconômico Eletrônico estará disponível a partir das 8h do dia 19 até às 20h do dia 26 de novembro de 2018 para a 1ª ETAPA; das 8h do dia 21 janeiro até às 20h do dia 18 de fevereiro de 2019 (conforme a abertura e fechamento de datas para cada fase de matrículas de ingressantes, ver cronograma no item 4) para 2ª ETAPA; das 8h do dia 20 até às 20h do dia 27 de maio de 2019 para a 3ª ETAPA; e das 8h do dia 03 de julho até às 20h do dia 09 de julho de 2019 (conforme a abertura e fechamento de datas para cada fase de matrículas de ingressantes, ver cronograma no item 4) para a 4ª ETAPA.

3.2.4 **Passo 2:** Apresentar a documentação comprobatória, conforme a listagem de documentação, que será indicada após o preenchimento total do Formulário Socioeconômico eletrônico.

3.2.5 A documentação deverá ser entregue em *envelope lacrado* na Coordenadoria da Assistência Estudantil (CAE), das 9h às 19h, durante o período que consta para cada etapa de inscrição, conforme o item 3.1.

3.2.6 A/O estudante deverá observar os horários de funcionamento do Campus, devido ao horário especial de atendimento relativo ao período de *férias discentes* (observar no site do campus o horário de funcionamento da instituição neste período).

3.2.7 A/O estudante deverá observar a data limite para entregar a documentação de renda familiar, conforme o resumo do cronograma previsto no Item 4.

#### 4. DO CRONOGRAMA

Publicação do edital	Etapas	Datas de inscrições:	Entrega de documentação	Público a ser atendido em cada etapa:
13/11/18	ETAPA 1	De 19 a 26/11/18	De 19 a 27/11/18	Estudantes matriculadas/os que <b>não estão incluídos no programa</b>
	ETAPA 2	De 21 a 28/01/19	De 21 a 29/01/19	Estudantes ingressantes na instituição pela <b>1º chamada de matrícula</b>
		De 28/01 a 04/02/19	De 28/01 a 05/02/19	Estudantes ingressantes na instituição pela <b>2º chamada de matrícula</b>
		De 04/02 a 11/02/19	De 04/02 a 12/02/19	Estudantes ingressantes na instituição pela <b>3º chamada de matrícula</b>
		De 11/02 a 18/02/19	De 11/02 a 19/02/19	Estudantes ingressantes na instituição por <b>chamada pública</b>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

		1º/03/19 (A SER DEFINIDO)	(A SER DEFINIDO)	Estudantes ingressantes na instituição por <b>chamada de lista de suplentes ou lista de espera</b>
	<b>ETAPA 3</b>	De 20/05 a 27/05/19	De 20/05 a 28/05/19	Estudantes matriculadas/os que <b>não estão incluídos no programa</b>
	<b>ETAPA 4</b>	De 03/07 a 09/07/12	De 03/07 a 10/07/2019	Estudantes ingressantes na instituição no <b>2º semestre de 2019</b>

## 5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 Os resultados serão informados por e-mail e/ou em listas publicadas nos murais do Campus e no endereço eletrônico [www.canoas.ifrs.edu.br](http://www.canoas.ifrs.edu.br), utilizando-se, para isso, o número de matrícula da/o estudante.

5.2 As/Os estudantes inscritos poderão ser classificados de acordo com as avaliações realizadas pela CAE, conforme abaixo:

5.2.1 Da situação de Deferimento: Nesta situação o estudante estará **apto** a receber o benefício da assistência estudantil.

5.2.2 Da Situação de Indeferimento: Nesta situação a/o estudante tem o benefício **negado** pelo motivo de ultrapassar a renda *per capita*, por não contemplar as documentações exigidas, por omitir ou falsificar dados que deveriam comprovar sua situação familiar, e/ou por não comparecimento à entrevista agendada pela Assistente Social, em atrasos superiores a 20 (vinte) minutos, exceto em caso de doença, desde que justificada em até 48 (quarenta e oito) horas por atestado médico.

5.2.3 Da Situação de Complementação de Documentação: Nesta situação a/o estudante deverá **complementar a documentação** durante o período de **2 (dois) dias úteis** após a solicitação realizada na divulgação dos resultados.

**Parágrafo único:** As datas dos resultados parciais, dos prazos de complementação de documentação e dos resultados finais serão divulgadas no decorrer de cada etapa.

## 6. DOS BENEFÍCIOS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 A distribuição dos benefícios será realizada conforme os recursos disponíveis para Assistência Estudantil no Campus Canoas em 2019.

6.2 A análise socioeconômica será realizada pela equipe da Assistência Estudantil e levar-se-á em conta a renda familiar e a vulnerabilidade social.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

6.3 As/Os estudantes serão classificados por faixas de renda de acordo com o artigo 7º da IN/ PROEN Nº08 de 09 de novembro de 2018; e conforme instrumento de análise socioeconômica do Serviço Social, que levará em consideração os indicadores de vulnerabilidade social relacionados ao grupo familiar.

6.4 Entrevistas e Visitas Domiciliares poderão ser realizadas durante todo período de vigência do BAE.

6.5 Os estudantes que tiverem sua solicitação de benefício **DEFERIDA**, após a análise socioeconômica, serão classificados em grupos e os valores dos diferentes grupos serão definidos a partir de critérios de renda e vulnerabilidade social, distribuídos da seguinte forma:

GRUPOS	FAIXAS DE VALORES
Grupo 1- G1	Vulnerabilidade extrema
Grupo 2- G2	Vulnerabilidade alta
Grupo 3- G3	Vulnerabilidade média
Grupo 4- G4	Vulnerabilidade baixa

6.6 As faixas de valores poderão sofrer alterações no decorrer do período letivo, de acordo com a disponibilidade orçamentária para a assistência estudantil e com a quantidade de estudantes a serem beneficiadas/os e de sua situação socioeconômica avaliada durante a realização deste edital.

6.7 As/Os estudantes matriculadas/os em número inferior a 3 (três) disciplinas receberão **metade** do benefício a ser concedido a cada faixa de valor.

6.8 A CAE convocará as/os estudantes beneficiados a participarem de uma palestra, na qual o estudante será orientado sobre o objetivo e a manutenção da concessão do benefício da assistência estudantil.

## 7. DO RECEBIMENTO DOS BENEFÍCIOS

7.1 Os benefícios ofertados serão depositados em conta corrente ou conta poupança, obrigatoriamente no nome e CPF do/a estudante. **Não serão aceitas contas salário.**

7.2 A abertura da conta deverá ser providenciada pela/o estudante caso não a possua.

7.2.1 Quaisquer dúvidas sobre como abrir a conta bancária deverão ser tratadas diretamente com a agência bancária de interesse da/o estudante.

7.2.2 O fornecimento dos dados bancários, assim como dos demais documentos devidamente preenchidos, deverá respeitar o período de inscrição deste Edital, sob pena de não receber o benefício.

7.3 O depósito do **primeiro pagamento**, após a divulgação dos resultados finais de cada etapa, tem **previsão de ser efetuado** conforme o cronograma abaixo:

ETAPAS DE INSCRIÇÃO	1º PAGAMENTO
1ª	Até a segunda semana de março de 2019
2ª	Até a segunda semana de abril de 2019
3ª	Até a segunda semana de agosto de 2019
4ª	Até a segunda semana de setembro de 2019



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

7.3.1 Os valores pagos serão definidos a partir do orçamento disponível (Ação MEC. 2994), como também do quantitativo de estudantes beneficiadas/os pelos benefícios no decorrer do ano letivo de 2019.

7.3.2 O pagamento dos benefícios está atrelado à frequência global de 75% que será aferida mensalmente, considerando-se o intervalo entre o primeiro dia letivo do período letivo do curso até o momento da aferição.

7.3.3 Caso a/o estudante receba o pagamento indevido por alguma razão, deverá ressarcir o IFRS por Guia de Recolhimento da União - GRU.

7.3.4 Em virtude de liberação ou falta de liberação orçamentária ou financeira pelo Ministério da Educação, os pagamentos poderão sofrer atrasos, mais de uma vez ao ano. E, neste caso, os benefícios poderão ser pagos retroativamente.

7.3.5 Os valores dos benefícios serão publicados nos murais físicos do Campus Canoas a partir de março de 2019 e no Site da Reitoria do IFRS, e poderão sofrer alterações conforme disponibilidade orçamentária.

## 8. SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

8.1 O pagamento do benefício será **SUSPENSO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

8.1.1 Verificado que a/o estudante encontra-se com a frequência global abaixo de 75%, salvo situações em que a/o estudante tiver registrado junto à CAE justificativa válida para infrequência.

8.1.2 A/O estudante contemplado não atenda, a qualquer tempo, às convocações da CAE para comparecer a reuniões de avaliação ou solicitação de novos documentos.

8.1.3 Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica até o devido esclarecimento.

8.1.4 Em casos de verificação de afastamento não registrado no sistema operacional do campus, embora possua frequência de 75% ou mais.

8.1.5 Em casos extraordinários por decisão da CAE.

## 9. CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS

9.1 O pagamento do auxílio será **CANCELADO**, a qualquer tempo, nos casos em que:

9.1.1 Ocorra perda de vínculo da/o estudante com a instituição por: Conclusão de curso, cancelamento da vaga a pedido da/o estudante, não comparecimento da/o estudante nos primeiros 6 dias de aula do primeiro semestre do curso gerando assim o cancelamento automático da vaga, transferência externa, transferência interna que gera mudança do número de matrícula da/o estudante.

9.1.2 A/O estudante tranque ou abandone o curso durante o período de vigência do benefício.

9.1.3 A/O estudante conclua o curso durante o período de vigência do benefício, não cabendo recurso ou renovação do mesmo.

9.1.4 Forem verificadas omissões de informações que interfiram no resultado da avaliação socioeconômica e que não venham a ser devidamente esclarecidas pela/o estudante.

9.1.5 Em casos extraordinários por decisão da CAE.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**Parágrafo único.** Não serão concedidos quaisquer benefícios a estudantes que já possuam curso de nível superior completo.

## **10. DA VALIDADE DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

10.1 As avaliações socioeconômicas terão validade enquanto a/o estudante estiver com matrícula ativa no curso no qual solicitou o benefício respeitando o limite máximo de 6 anos.

10.2 Após a perda de vínculo, em caso de novo número de matrícula, seja por ingresso em novo curso ou no mesmo curso por jubramento, a/o estudante deverá inscrever-se novamente para o benefício estudantil, quando se procederá nova avaliação socioeconômica.

10.3 A qualquer tempo a/o estudante poderá solicitar a revisão do seu benefício, seja para informar aumento de renda, sendo esta ação um dever, seja para informar a diminuição de renda, aumento do grupo familiar ou outras expressões da desigualdade social, sendo esta ação um direito atrelado à disponibilidade orçamentária do IFRS.

## **11. OBSERVAÇÕES FINAIS**

11.1 As/Os estudantes que solicitarem o benefício têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenadoria de Assistência Estudantil.

11.2 Estudantes que ingressarem no IFRS - Campus Canoas, durante o período letivo de 2019 por transferência de matrícula poderão requerer o recebimento de Benefício de Assistência Estudantil à CAE no prazo de 15 (quinze) dias a partir de seu ingresso.

11.2.1 A solicitação será avaliada pela CAE e atendida mediante as condicionalidades previstas neste Edital.

11.3 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Coordenadoria de Assistência Estudantil e Comissão da Assistência Estudantil (COAE), cabendo recurso à Direção Geral, sendo respeitada a legislação referente à Assistência Estudantil e as normas do IFRS.

11.4 Maiores informações podem ser obtidas na Coordenadoria de Assistência Estudantil.

Canoas, 13 de novembro de 2018.

Prof. Dr. Mariano Nicolao  
Diretor Geral  
Portaria 312/2016  
IFRS - Campus Canoas

(A via original encontra-se assinada)



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA Nº 220, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL, MARIANO NICOLAO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Campus Canoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria nº 312 de 23 DE FEVEREIRO DE 2016, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 92/2018**, firmado entre o IFRS e a empresa GGH Ascensores Eireli., que tem por objeto a aquisição de elevadores de uso restrito e plataforma de acessibilidade para o IFRS - Campus Canoas. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

#### **Gestor do contrato:**

Édio Fontana - Matrícula SIAPE nº 1099717

#### **Fiscais Administrativos:**

TITULAR

Júlio Moisés da Silva – Matrícula SIAPE nº 1818071

SUBSTITUTO

- Nilso Ricardo Krauzer da Rosa - Matrícula SIAPE nº 1512487

#### **Fiscais Técnicos:**

TITULAR

- Queila Tomiello de Camargo – Matrícula SIAPE nº 2172038

SUBSTITUTO

- Josélia Assunção Fernandes - Matrícula SIAPE nº 2150612

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Mariano Nicolao  
Diretor Geral do campus Canoas do IFRS  
Portaria nº 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 221, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1.º - DESIGNAR os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para, sob a presidência do primeiro (a), comporem a Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado regido pelo **Edital n.º 42/2018**, com vistas à contratação de Professor Substituto da área de conhecimento de **Informática/Engenharia de Software e Programação**, 01 (uma) vaga, em regime de 40 (quarenta) horas semanais, para a avaliação das inscrições, prova de títulos e prova de desempenho didático, conforme segue:

<b>Servidor</b>	<b>Siape</b>	<b>Cargo</b>
Ígor Lorenzato Almeida	1661887	Presidente da banca
Rodrigo Perozzo Noll	1823720	Membro da banca
Rafael Coimbra Pinto	1998415	Membro da banca
Denise Regina Pechmann	1647114	Suplente

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral  
IFRS Campus Canoas  
Portaria 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 222, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Mérito, conforme Lei n.º 11.091/2005, ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

Servidor (a)	Cargo	Siape	Processo	Período	Classe/ Padrão
Sabrina Clavé Eufrásio	Bibliotecário- Documentalista	1737235	23361.000494/2018-66	28/04/2017 28/10/2018	E/407

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito.

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Portaria 312/2016  
Diretor Geral  
IFRS-Campus Canoas





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### PORTARIA Nº 223, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/16 - /IFRS,

#### RESOLVE:

Art. 1º – Tornar sem efeito a portaria 91/2018

Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro e tendo como substituto eventual o segundo, integrarem a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) do IFRS Campus Canoas:

<b>Servidor</b>	<b>Representação</b>	<b>Siape</b>
Simone Maffini Cerezer	Coordenadoria de Extensão	2020708
Márcio Bigolin	NAPNE	1086310
Aline Noimann	Área de Linguagens, Letras e Artes	1643760
Mauricio Ivan dos Santos	Área de Humanidades	1577684
Eliane Velasco Simões Luft	Ciências da Natureza	1606094
Gustavo Neuberger	Área de Informática	1998400
Nara Milbrath de Oliveira	Coord. de Registros Escolares	1667822
Otávio Simoes Mano	Área de Eletrônica e Automação	1796016
Ronaldo Nunes Orsini	Área de Gestão e negócio	1346337
Olívia Pereira Tavares	NEPGS	2268061
Núbia Lúcia C. Guimarães	Área de Ciências Exatas e da Terra	1085721
Jeison Leandro Ruckert	NEABI	1866673

Art3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral - IFRS Campus Canoas  
Portaria 312/2016-IFRS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA Nº 224**

**CANCELADA!!!**



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 225, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado do Estágio Probatório da servidora **ALINE MARTINS MESQUITA**, SIAPE 2293548, Assistente em Administração, no período 10/03/2016 a 10/03/2019, Processo n.º 23361.000178.2016-22, sem prejuízo da continuidade de apuração dos fatores de assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade, conforme §1º art. 20 lei 8112/90.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Diretor Geral  
Portaria IFRS n.º 312/2016  
IFRS Campus Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA Nº 226, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018**

Designa servidor como coordenador de contrato do Campus  
Canoas

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016 - IFRS,

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Jair Bruschi Junior, matrícula 2808438 como Coordenador do PROJETO PEE - Programa de Eficiência Energética - ficando este responsável pelos contatos e entendimentos necessários à execução do presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e como Coordenador Substituto, o servidor Júlio Moisés da Silva, matrícula 1818071.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral – IFRS - Campus Canoas  
Portaria 312/2016-IFRS



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 227, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Mérito, conforme Lei n.º 11.091/2005, ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

<b>Servidor (a)</b>	<b>Cargo</b>	<b>Siape</b>	<b>Processo</b>	<b>Período</b>	<b>Classe/ Padrão</b>
Andréia Maria Pruinelli	Jornalista	1626042	23361.000518/2018-87	16/05/2017 a 16/11/2018	E/406

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito.

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Portaria 312/2016  
Diretor Geral  
IFRS-Campus Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA Nº 228, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL, MARIANO NICOLAO, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, Campus Canoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela portaria nº 312 de 23 DE FEVEREIRO DE 2016, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do **Contrato nº 108/2018**, firmado entre o IFRS e a empresa NG Comércio e Serviços Ltda, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para serviço de cobertura de passarelas para o Campus Canoas do IFRS. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

**Gestor do contrato:**

Édio Fontana - Matrícula SIAPE nº 1099717

**Fiscais Administrativos:**

TITULAR

Júlio Moisés da Silva – Matrícula SIAPE nº 1818071

SUBSTITUTO

- Nilso Ricardo Krauzer da Rosa - Matrícula SIAPE nº 1512487

**Fiscais Técnicos:**

TITULAR

- Queila Tomiello de Camargo – Matrícula SIAPE nº 2172038

SUBSTITUTO

- Josélia Assunção Fernandes - Matrícula SIAPE nº 2150612

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Mariano Nicolao  
Diretor Geral do Campus Canoas do IFRS  
Portaria nº 312/2016



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 229, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Mérito, conforme Lei n.º 11.091/2005, ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

<b>Servidor (a)</b>	<b>Cargo</b>	<b>Siape</b>	<b>Processo</b>	<b>Período</b>	<b>Classe/ Padrão</b>
Jaqueline Justen	Assistente de Alunos	1979619	23361.000513/2018-54	19/05/2017 19/11/2018	C/405

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito.

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Portaria 312/2016  
Diretor Geral  
IFRS-Campus Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 230, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º - LOCALIZAR o servidor JEFERSON HENRIQUE KLEIN, matrícula 3077482, ocupante do cargo de Assistente em Administração, na Coordenadoria de Registros Escolares, no Campus Canoas do IFRS.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Diretor-Geral  
Portaria 312/2016-IFRS  
IFRS *Campus* Canoas





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 231, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Mérito, conforme Lei n.º 11.091/2005, ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

<b>Servidor (a)</b>	<b>Cargo</b>	<b>Siape</b>	<b>Processo</b>	<b>Período</b>	<b>Classe/ Padrão</b>
Nilso Ricardo Krauzer da Rosa	Assistente em Administração	1512487	23361.000537/2018-11	23/05/2017 23/11/2018	D/405

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito.

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Portaria 312/2016  
Diretor Geral  
IFRS-Campus Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### PORTARIA N.º 232, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS n.º 312/2016,

#### RESOLVE:

Art. 1º - INTERROMPER as férias referentes ao exercício de 2017 do Servidor **Jair Bruschi Junior**, Tecnólogo em Processos Gerenciais, matriculado ao SIAPE sob o nº 2808438, a partir de 30 de novembro de 2018, para atender a necessidades de relevância desta Instituição, nos termos do Art. 80 da Lei n.º 8.112/1990, estabelecendo reinício para 03 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Mariano Nicolao  
Diretor Geral  
Portaria IFRS n.º 312/2016  
IFRS *Campus Canoas*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

**PORTARIA N.º 233, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018**

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CAMPUS CANOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 312/2016/IFRS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional por Mérito, conforme Lei n.º 11.091/2005, ao servidor(a) abaixo relacionado(a):

Servidor (a)	Cargo	Siape	Processo	Período	Classe/ Padrão
Jeison Leandro Ruckert	Pedagogo – Orientação Educativa	1866673	23361.000534/2018-70	23/05/2017 23/11/2018	E/406

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação, com efeitos financeiros a partir da data de aquisição do direito.

Publique-se.

Mariano Nicolao  
Portaria 312/2016  
Diretor Geral  
IFRS-Campus Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## **RESOLUÇÕES**

### **Resolução nº 16, de 14 de novembro de 2018**

O Presidente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Canoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Aprovar, ad referendum, a criação do Curso Técnico em Comércio Integrado ao Ensino Médio na Modalidade de Educação de Jovens e Adultos, a ser ofertado no IFRS – Campus canoas a partir do primeiro semestre de 2019, com a seguinte organização curricular:

**Denominação do Curso:** Técnico em Comércio

**Forma de Oferta:** Integrado na Modalidade Educação de Jovens e Adultos

**Modalidade:** Presencial

**Habilitação:** Técnico em Comércio

**Local da Oferta:** IFRS – *Campus Canoas*

**Eixo Tecnológico:** Gestão e Negócios

**Turno de Funcionamento:** Noite

**Número de vagas:** 30 vagas

**Periodicidade da oferta:** Anual

**Carga Horária Total:** 2.486 horas

**Mantida:** Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

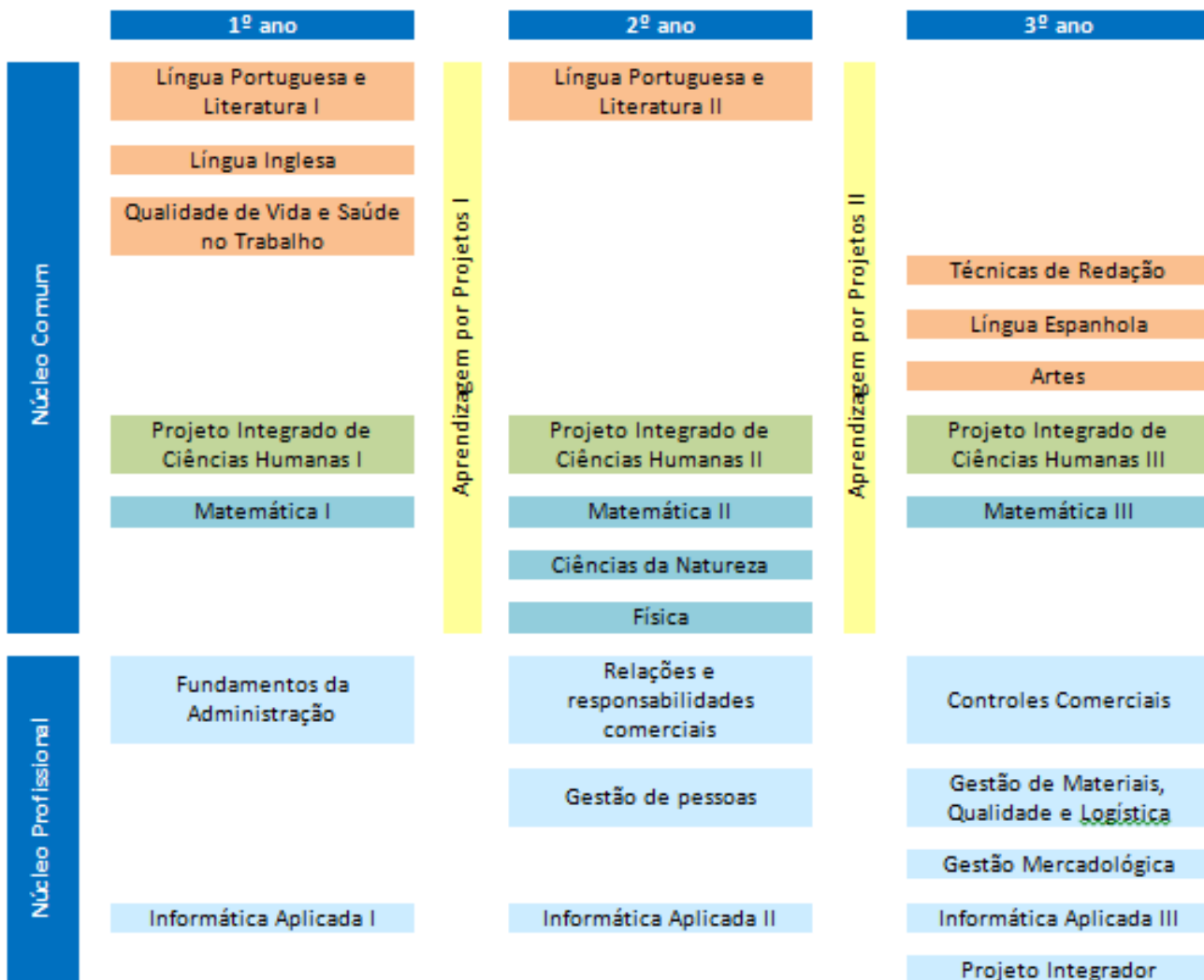
**Tempo de Integralização do Curso:** 03 anos

**Tempo máximo de Integralização do Curso:** 06 anos



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## Representação Gráfica





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

Matriz curricular

Ano	Núcleos	Componente Curricular	Carga horária Hora-Relógio			Carga horária Hora-Aula			Aulas Semanais	Pré-requisitos
			Total	Presencial	Distância	Total	Presencial	Distância		
1º ano	Núcleo Comum	Língua Portuguesa e Literatura I	66 h	66 h	0 h	80 h/a	80 h/a	0 h/a	2	Não se aplica
		Língua Inglesa	66 h	66 h	0 h	80 h/a	80 h/a	0 h/a	2	Não se aplica
		Qualidade de Vida e Saúde no Trabalho	66 h	66 h	0 h	80 h/a	80 h/a	0 h/a	2	Não se aplica
		Projeto Integrado de Ciências Humanas I	133 h	133 h	0 h	160 h/a	160 h/a	0 h/a	4	Não se aplica
		Matemática I	133 h	133 h	0 h	160 h/a	160 h/a	0 h/a	4	Não se aplica
		Aprendizagem por Projetos I	166 h	10 h	156 h	200 h/a	12 h/a	188 h/a	5	Não se aplica
	Núcleo Profiss.	Fundamentos da Administração	66 h	66 h	0 h	80 h/a	80 h/a	0 h/a	2	Não se aplica
		Informática Aplicada I	133 h	133 h	0 h	160 h/a	160 h/a	0 h/a	4	Não se aplica
<b>Totais – 1º ano</b>			<b>829</b>	<b>673</b>	<b>156</b>	<b>1000</b>	<b>812</b>	<b>188</b>	<b>25</b>	-
2º ano	Núcleo Comum	Língua Portuguesa e Literatura II	100 h	100 h	0 h	120 h/a	120 h/a	0 h	3	Não se aplica
		Projeto Integrado de Ciências Humanas II	66 h	66 h	0 h	80 h/a	80 h/a	0 h/a	2	Não se aplica
		Matemática II	66 h	66 h	0 h	80 h/a	80 h/a	0 h/a	2	Não se aplica
		Ciências da Natureza	133 h	133 h	0 h	160 h/a	160 h/a	0 h/a	4	Não se aplica
		Física	66 h	66 h	0 h	80 h/a	80 h/a	0 h/a	2	Não se aplica
		Aprendizagem por Projetos II	133 h	10 h	123 h	160 h/a	12 h/a	148 h/a	4	Não se aplica
	Núcleo Profissional	Relações e responsabilidades comerciais	66 h	66 h	0 h	80 h/a	80 h/a	0 h	2	Não se aplica
		Gestão de pessoas	66 h	66 h	0 h	80 h/a	80 h/a	0 h/a	2	Não se aplica
Informática Aplicada II		133 h	100 h	33 h	160 h/a	120 h/a	40 h/a	4	Não se aplica	
<b>Totais – 2º ano</b>			<b>829</b>	<b>673</b>	<b>156</b>	<b>1000</b>	<b>812</b>	<b>188</b>	<b>25</b>	-
3º ano	Núcleo Comum	Técnicas de Redação	66 h	66 h	0 h	80 h/a	80 h/a	0 h/a	2	Não se aplica
		Língua Espanhola	66 h	66 h	0 h	80 h/a	80 h/a	0 h/a	2	Não se aplica
		Artes	66 h	66 h	0 h	80 h/a	80 h/a	0 h/a	2	Não se aplica
		Projeto Integrado de Ciências Humanas III	133 h	100 h	33 h	160 h/a	120 h/a	40 h/a	4	Não se aplica



Ministério da Educação  
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
 Campus Canoas

		Matemática III	66 h	66 h	0 h	80 h/a	80 h/a	0 h/a	2	Não se aplica
	Núcleo Profissional	Controles Comerciais	66 h	66 h	0 h	80 h/a	80 h/a	0 h/a	2	Não se aplica
		Gestão de Materiais, Qualidade e Logística	66 h	66 h	0 h	80 h/a	80 h/a	0 h/a	2	Não se aplica
		Gestão Mercadológica	66 h	66 h	0 h	80 h/a	80 h/a	0 h/a	2	Não se aplica
		Informática Aplicada III	133 h	66 h	67 h	160 h/a	80 h/a	80 h/a	4	Não se aplica
		Projeto Integrador	100 h	33 h	67 h	120 h/a	40 h/a	80 h/a	3	Não se aplica
<b>Totais – 3º ano</b>			<b>828</b>	<b>661</b>	<b>167</b>	<b>1000</b>	<b>800</b>	<b>200</b>	<b>25</b>	<b>-</b>
<b>Totais</b>			<b>2486</b>	<b>2007</b>	<b>479</b>	<b>3000</b>	<b>2424</b>	<b>576</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Ano	Núcleos	Carga horária Hora-Relógio			Carga horária Hora-Aula			Aulas Semanais
		Total	Presencial	Distância	Total	Presencial	Distância	
1º ano	Núcleo Comum	630	474	156	760	572	188	19
	Núcleo Profissional	199	199	0	240	240	0	6
2º ano	Núcleo Comum	564	441	123	680	532	148	17
	Núcleo Profissional	265	232	33	320	280	40	8
3º ano	Núcleo Comum	397	364	33	480	440	40	12
	Núcleo Profissional	431	297	134	520	360	160	13

Totais	Núcleos	Carga horária Hora-Relógio			Carga horária Hora-Aula		
		Total	Presencial	Distância	Total	Presencial	Distância
	Núcleo Comum	1591	1279	312	1920	1544	376
	Núcleo Profissional	895	728	167	1080	880	200

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof. Dr. Mariano Nicolao

Presidente do Conselho de Campus – Campus Canoas



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

### **Resolução Nº 17, de 14 de novembro de 2018**

O Presidente do Conselho de Campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Canoas, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Aprovar, conforme deliberado na reunião extraordinária do Conselho de Campus, do dia 14 de novembro de 2018, o Calendário Acadêmico 2019, conforme documento em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Prof. Dr. Mariano Nicolao

Presidente do Conselho de Campus – Campus Canoas





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## FÉRIAS

SIAPE	SERVIDOR	EXERCÍCIO	INÍCIO	TÉRMINO	PARCELA
2808438	JAIR BRUSCHI JUNIOR	2017	19/11/2018	09/12/2018	3ªPARC
1983924	SILVIA OZORIO ROSA	2017	12/11/2018	16/11/2018	3ªPARC
1983924	SILVIA OZORIO ROSA	2017	17/11/2018	30/11/2018	4ªPARC
1038951	GABRIELA GODOY CORREA	2018	19/11/2018	30/11/2018	1ªPARC
2175524	LUIS PHELLIPE BUENO DE MELLO	2018	05/11/2018	16/11/2018	2ªPARC
1827170	MARCELO GONCALVES DA SILVA	2017	31/10/2018	14/11/2018	2ªPARC

## SUBSTITUIÇÕES

TITULAR	SUBSTITUTO	Função do Titular (código)	PERÍODO	TOTAL	Portaria substituto nº/ano	MOTIVO
Nara Milbrath de Oliveira	Cintia Lauriane Steindorff Jhanke	FG-02	01/11 a 30/11	627,90	141/2018	Licença Capacitação
Jair Bruschi Junior	Liziane Erling Torres Rosner	FG-02	12/11 a 14/11	62,79	184/2018	Dispensa Eleitoral
Jair Bruschi Junior	Liziane Erling Torres Rosner	FG-02	16/11	20,93	184/2018	Dispensa Eleitoral
Jair Bruschi Junior	Liziane Erling Torres Rosner	FG-02	19/11 a 29/11	230,23	184/2018	Férias



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## **AFASTAMENTOS E CONCESSÕES LEGAIS**

<b>Servidor</b>	<b>Início do período</b>	<b>Final do período</b>	<b>Dispositivo Legal</b>
JOEL AUGUSTO LUFT	29/08/2015	28/02/2019	Art. 96-A – Lei 8112/90
ADRIEL MOTA ZIESEMER JUNIOR	01/12/2015	31/12/2018	Art. 91 – Lei 8112/90
CLAUDIOMIR FEUSTLER RODRIGUES DE SIQUEIRA	03/05/2017	31/07/2020	Art. 96-A – Lei 8112/90
CAIO FELIPE CAMPOS CERQUEIRA	01/02/2018	31/05/2020	Art. 96-A – Lei 8112/90
PATRICIA RODRIGUES DA ROSA	01/02/2018	31/07/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
JAQUELINE MOLON	02/07/2018	10/12/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
NICOLAU MATIEL LUNARDI DIEHL	02/07/2018	02/07/2019	Art. 96-A – Lei 8112/90
LISIANE CELIA PALMA	16/06/2018	12/12/2018	Art. 207 – Lei 8112/90
ANDREIA SOLANGE BOS	01/08/2018	23/07/2021	Art. 96-A – Lei 8112/90
JAQUELINE JUSTEN	01/08/2018	08/03/2020	Art. 96-A – Lei 8112/90
NARA MILBRATH DE OLIVEIRA	15/10/2018	13/12/2018	Art. 87 – Lei 8112/90



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## **ATESTADOS MÉDICOS**

<b>Servidor (a)</b>	<b>SIAPE</b>	<b>Tempo de afastam.</b>	<b>Período</b>	<b>Dispositivo Legal</b>
Jeison Leandro Ruckert	1866673	40 dias	13/11/2018 a 22/12/2018	Art 202 – Lei 8112/90
Rafael Bennertz	3011490	77 dias	31/10/2018 a 15/01/2019	Art 202 – Lei 8112/90
João Henrique Oliveira Machado	1917869	20 dias	14/11/2018 a 03/12/2018	Art 202 – Lei 8112/90
Sandra Cristina Donner	1993544	02 dias	13/11/2018 a 14/11/2018	Art 202– Lei 8112/90
Fabiana Fidelis	1309523	01 dia	22/11/2018	Art 202– Lei 8112/90
Gláucia Henge	1823149	15 dias	29/11/2018 a 13/12/2018	Art 202– Lei 8112/90



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Campus Canoas

## **DIÁRIAS E PASSAGENS**

<b>Servidor</b>	<b>Período da Viagem</b>	<b>Destino</b>	<b>Nº requisição</b>	<b>Valor da Diária R\$</b>	<b>Objetivo</b>
Andréia Maria Pruinelli	11/11/2018 a 14/11/2018	Palhoça/SC	003003/18	557,04	Nacional – Encontro/Seminário
Cimara Valim de Melo	28/11/2018	Florianópolis/SC	003515/18	623,54	Nacional – Encontro/Seminário
Aline Martins Mesquita	26/11/2018 a 27/11/2018	Farroupilha/RS	003630/18	223,86	Nacional – Convocação
Nilso Ricardo Krauzer da Rosa	23/11/2018 a 24/11/2018	Bento Gonçalves/RS	003673/18	236,64	Nacional – Encontro/Seminário
Marcos Daniel Schmidt de Aguiar	22/11/2018 a 23/11/2018	Bento Gonçalves/RS	003798/18	223,86	Nacional – Convocação
Sandra Cristina Donner	29/11/2018	Bento Gonçalves/RS	003836/18	67,68	Nacional – Encontro/Seminário
Adriano Teixeira Lopes	26/11/2018	Farroupilha/RS	003837/18	67,68	Nacional – A Serviço
Adriano Teixeira Lopes	27/11/2018	Farroupilha/RS	003838/18	67,68	Nacional – A Serviço
Mariano Nicolao	22/11/2018	Bento Gonçalves/RS	003870/18	84,93	Nacional – Convocação